



LEI Nº 554/2023

REVOGA “IN TOTUM” A LEI MUNICIPAL Nº 172 DE 27 DE JANEIRO DE 2012 E A LEI MUNICIPAL Nº 209 DE 25 DE JANEIRO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO – Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faço saber que Câmara Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Por força da presente lei, ficam REVOGADAS “in totum” a Lei Municipal nº 172 de 27 de janeiro de 2012 e a Lei Municipal nº 209 de 25 de janeiro de 2013.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO/CE, EM 13 DE MARÇO DE 2023.


FRANCISCO GILDECARLOS PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL